



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 7 Pg
- Atos da Administração.....8 / 9 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2383 Quarta - Feira, 19 de Janeiro de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.421 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331, de 29 de dezembro de 2021, nos termos do procedimento administrativo nº 0579/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.421 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha			
3004.10.302.020.2.086	3.1.90.11-0500	250.000,00	
3004.10.302.020.2.086	3.3.90.39-0500		250.000,00
TOTAL		250.000,00	250.000,00

DECRETO N.º 3.422 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 080/2022,

Considerando o que dispõe o artigo 137, da Lei Complementar nº 085/2021, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São José do Vale do Rio Preto;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

DECRETA

Art. 1º – Fica definida para o exercício de 2022, a escala de plantões das Farmácias e Drogarias estabelecidas no âmbito do Município, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

§ 2º – O plantão será semanal, iniciando-se às 20 (vinte) horas do sábado e encerrando-se às 20 (vinte) horas do sábado seguinte.

§ 3º - Para fins de revezamento disposto neste Decreto, o Município será dividido em Região I e II para o atendimento de plantões, assim definidas:

I – Região 1 – Boa Vista, Valverde, Novo Centro, Santa Fé, Centro e Estação;

II – Região 2 – Águas Claras, Queiroz, Contendas, Camboatá, Jaguará, Parada Morelli, Barrinha e Rio Bonito.

Art. 2º – Aos domingos e feriados o estabelecimento de plantão deverá funcionar normalmente em seu horário habitual, de acordo com a escala organizada pelo Município constante do Anexo Único deste Decreto.

§1º - Durante o período noturno, as Farmácias e Drogarias poderão funcionar de forma presencial ou em regime de sobreaviso, devendo, neste caso, ser afixado em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixo e móvel para as chamadas de emergência.

§2º - As Farmácias e Drogarias que não estiverem de plantão, poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite, nos termos do que dispõe o artigo 137, da LC nº 85/2021.

§3º – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que notificará o estabelecimento para que apresente defesa.

Art. 3º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às Farmácias e/ou Drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal nº 229/92.

Art. 4º - O não cumprimento deste Decreto acarretará em multa, nos termos do que dispõe o artigo 229 da Lei Complementar 85/2021.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os efeitos do Decreto nº 3.411 de 30 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 3.422 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
RELAÇÃO DE PLANTÕES FARMACÊUTICOS PARA O ANO DE 2022 DA 1ª REGIÃO.

22/01 – 29/01	Central do Vale	16/07 – 23/07	Franco Canto
29/01 – 05/02	Drogaria Umafarma	23/07 – 30/07	Fonte Saúde
05/02 – 12/02	Farmácia Patrilu	30/07 – 06/08	Estação do Vale
12/02 – 19/02	Casa do Genérico	06/08 – 13/08	Drogaria Legítima
19/02 – 26/02	Drogaria Baby	13/08 – 20/08	Drogaria Panaro
26/02 – 05/03	Franco Canto	20/08 – 27/08	Central do Vale
05/03 – 12/03	Fonte Saúde	27/08 – 03/09	Drogaria Umafarma
12/03 – 19/03	Estação do Vale	03/09 – 10/09	Farmácia Patrilu
19/03 – 26/03	Drogaria Legítima	10/09 – 17/09	Casa do Genérico
26/03 – 02/04	Drogaria Panaro	17/09 – 24/09	Drogaria Baby
02/04 – 09/04	Central do Vale	24/09 – 01/10	Franco Canto
09/04 – 16/04	Drogaria Umafarma	01/10 – 08/10	Fonte Saúde
16/04 – 23/04	Farmácia Patrilu	08/10 – 15/10	Estação do Vale
23/04 – 30/04	Casa do Genérico	15/10 – 22/10	Drogaria Legítima
30/04 – 07/05	Drogaria Baby	22/10 – 29/10	Drogaria Panaro
07/05 – 14/05	Franco Canto	29/10 – 05/11	Central do Vale
14/05 – 21/05	Fonte Saúde	05/11 – 12/11	Drogaria Umafarma
21/05 – 28/05	Estação do Vale	12/11 – 19/11	Farmácia Patrilu
28/05 – 04/06	Drogaria Legítima	19/11 – 26/11	Casa do Genérico
04/06 – 11/06	Drogaria Panaro	26/11 – 03/12	Drogaria Baby
11/06 – 18/06	Central do Vale	03/12 – 10/12	Franco Canto
18/06 - 25/06	Drogaria Umafarma	10/12 – 17/12	Fonte Saúde
25/06 – 02/07	Farmácia Patrilu	17/12 – 24/12	Estação do Vale
02/07 – 09/07	Casa do Genérico	24/12 – 31/12	Drogaria Legítima
09/07 - 16/07	Drogaria Baby	31/12 – 07/01/2023	Drogaria Panaro

RELAÇÃO DE PLANTÕES FARMACÊUTICOS PARA O ANO DE 2022 DA 2ª REGIÃO.

02/01 – 29/01 Drogaria e Perfumaria Contendas	16/07 – 23/07 Drogaria Jaguará
29/01 – 05/02 Drogaria Jaguará	23/07 – 30/07 Drogaria Vem Viver Mais
05/02 – 12/02 Drogaria Vem Viver Mais	30/07 – 06/08 Drogaria Viver Melhor
12/02 – 19/02 Drogaria Viver Melhor	06/08 – 13/08 Farmácia da Barrinha
19/02 – 26/02 Farmácia da Barrinha	13/08 – 20/08 Farmácia Viver com Saúde
26/02 – 05/03 Farmácia Viver com Saúde	20/08 – 27/08 Drogaria e Perfumaria Contendas
05/03 – 12/03 Drogaria e Perfumaria Contendas	27/08 – 03/09 Drogaria Jaguará
12/03 – 19/03 Drogaria Jaguará	03/09 – 10/09 Drogaria Vem Viver Mais
19/03 – 26/03 Drogaria Vem Viver Mais	10/09 – 17/09 Drogaria Viver Melhor
26/03 – 02/04 Drogaria Viver Melhor	17/09 – 24/09 Farmácia da Barrinha
02/04 – 09/04 Farmácia da Barrinha	24/09 – 01/10 Farmácia Viver com Saúde
09/04 – 16/04 Farmácia Viver com Saúde	01/10 – 08/10 Drogaria e Perfumaria Contendas
16/04 – 23/04 Drogaria e Perfumaria Contendas	08/10 – 15/10 Drogaria Jaguará
23/04 – 30/04 Drogaria Jaguará	15/10 – 22/10 Drogaria Vem Viver Mais
30/04 – 07/05 Drogaria Vem Viver Mais	22/10 – 29/10 Drogaria Viver Melhor
07/05 – 14/05 Drogaria Viver Melhor	29/10 – 05/11 Farmácia da Barrinha
14/05 – 21/05 Farmácia da Barrinha	05/11 – 12/11 Farmácia Viver com Saúde
21/05 – 28/05 Farmácia Viver com Saúde	12/11 – 19/11 Drogaria e Perfumaria Contendas
28/05 – 04/06 Drogaria e Perfumaria Contendas	19/11 – 26/11 Drogaria Jaguará
04/06 – 11/06 Drogaria Jaguará	26/11 – 03/12 Drogaria Vem Viver Mais
11/06 – 18/06 Drogaria Vem Viver Mais	03/12 – 10/12 Drogaria Viver Melhor
18/06 - 25/06 Drogaria Viver Melhor	10/12 – 17/12 Farmácia da Barrinha
25/06 – 02/07 Farmácia da Barrinha	17/12 – 24/12 Farmácia Viver com Saúde
02/07 – 09/07 Farmácia Viver com Saúde	24/12 – 31/12 Drogaria e Perfumaria Contendas
09/07 - 16/07 Drogaria e Perfumaria Contendas	31/12 – 07/01/2023 Drogaria Jaguará

DECRETO N.º 3.423 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o inciso I, artigo 3º do Decreto n.º 3.420, de 18 de janeiro de 2022, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Mapa de Risco disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro e pelas informações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 017/HOSP/2022, que informa a situação epidemiológica decorrente do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19 no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto;

CONSIDERANDO o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar n.º 46/2013,

D E C R E T A

Art. 1º – O Artigo 3º e seu inciso I, do Decreto n.º 3.420, de 18 de janeiro de 2022, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º – De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam suspensas as seguintes atividades:

I – a visita a quaisquer pacientes internados no Hospital Municipal Santa Theresinha, diagnosticados ou não com a COVID-19;”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESSTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Elan Venas Morelli
Chefe de Gabinete

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rômulo Alves Bulhões
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIA Nº 029 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 010/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

R E S O L V E

Destituir, a pedido, o servidor **BRUNO DA ROCHA SILVA**, matrícula 2.976, da Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves, com validade a contar de 31/01/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 030 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 010/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

R E S O L V E

Destituir a servidora **CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**, matrícula 0486, da Função Gratificada de Gestora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, com validade a contar de 31/01/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 031 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 010/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

R E S O L V E

Designar a servidora **CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**, matrícula 486, para exercer a Função Gratificada de Gestora Escolar da E.M. Prefeito Bianor Martins Esteves - FGGE -1, com validade a contar de 01/02/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 032 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 010/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

R E S O L V E

Designar a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, matrícula 1.337, para exercer a Função Gratificada de Gestora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI de Vicente Morelli – FGGE-3, com validade a contar de 01/02/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃODISPENSA LICITATÓRIA
Processo nº 8661/2021

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em atendimento da Secretaria de Administração no valor de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

A Senhora Secretária de Administração, no feito protocolado sob n.º 8661/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada no serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais para os aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Prefeitura Municipal, novo Gabinete e demais dependências da Administração, no valor mensal de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais). A referida dispensa será com a empresa ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, inscrita no CNPJ 30.613.680/0001-80, situada à R da Floresta, nº 175, Centro, São José do Vale do Rio Preto –RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 02/12/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 17/12/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS MOLDES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor valor global (Lote único), para Registro de preço. DATA DO EVENTO: 02 de fevereiro de 2022. HORÁRIO: 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/licitações) a partir das 15:00 horas do dia 20/01/2022.

- Informar participação/confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto –RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de janeiro de 2022.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 9662/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **KERFRANGO MATADOURO E FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de peito de frango, para o Hospital Maternidade Santa Theresinha, através do Pregão de nº 093/2021 ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 14 de janeiro de 2022 e findando-se em 14 de abril de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 19.370,00 (dezenove mil e trezentos e setenta reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 1314/2021; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0004 – Manutenção do Hospital Santa Terezinha – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de janeiro de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos